



Rio de janeiro, 15 de maio de 2015.

COMUNICAÇÃO N° 138/15 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “8ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor, Dr. Eduardo Abreu Biondi, presentes os Auditores, Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior, Dr. José Pinto Soares de Andrade, Dr. Fernando de Araújo Menezes Junior e o Procurador Dr. Francisco Orclemilton Vidal Costa, reuniu-se às 15 horas do dia 15 de maio de 2015, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “8ª” Comissão Disciplinar Regional, tomado as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 197/15

Denunciado: Victor Cardoso Belisario (Atleta do São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: São Cristóvão FR X São Gonçalo FC

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Paulo Cesar Ribeiro

Auditor relator: Dr. José Pinto Soares de Andrade

Juntada procuração.

A defesa arguiu inépcia da denúncia.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD, acolhendo-se a preliminar de inépcia.



À pedido do procurador Dr. Orclemilton, baixe-se os autos para apuração de eventual falha do árbitro na descrição dos fatos, de possível imputação de infração ao art. 266 do CBJD.

3) Processo: nº 198/15

Denunciado: Jean Agostinho Carlos de Melo (Atleta do Grêmio Mangaratibense)

Tipificação: Art. 254, §1º, II do CBJD

Jogo: Grêmio Mangaratibense X São Cristóvão FR

Categoria: Sub 20 – Série B

Data: 15/04/2015

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Fernando de Araujo Menezes Junior

A douta procuradoria requereu absolvição.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 254, §1º, II do CBJD, acolhendo o pedido da procuradoria.

4) Processo: nº 199/15

Denunciado: Angra dos Reis EC

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Angra dos Reis EC X Americano FC

Categoria: Sub 20 – Série B

Data: 15/04/2015

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Resultado: Por unanimidade multado o denunciado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por minuto, sendo 14 (catorze) minutos, totalizando R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

5) Processo: nº 200/15

Denunciado: Angra dos Reis EC

Tipificação: Arts. 191, III e 206 do CBJD e 20, A e 74, §2º do RGC

Jogo: Angra dos Reis EC X AA Portuguesa

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 22/04/2015

Representante legal dos denunciados: Ausente



Auditor relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi – Redistribuído para o Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Resultado: Por unanimidade multado o denunciado em R\$500,00 (quinquinhos reais) quanto à imputação do art. 191, III e multado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por minuto, sendo 15 (quinze) minutos, totalizando R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

6) Processo: nº 201/15

1º Denunciado: Matheus de Oliveira Silva (Atleta Fluminense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Pedro Paulo Basson Reis Santos (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Fluminense FC X Madureira EC

Categoria: Sub 17 – Série A

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes (Fluminense FC) e Dr. Tiago Amaro (Madureira EC)

Auditor relator: Dr. Fernando de Araujo Menezes Junior

Juntada procuração pela defesa do Madureira EC e deferido prazo de 48 horas para juntada pela defesa do Fluminense FC.

Apresentada prova de vídeo.

A doura procuradoria requereu absolvição dos denunciados.

Resultado: Por unanimidade absolvido ambos os denunciados quanto à imputação do art. 250 do CBJD, acolhendo requerimento da procuradoria.

7) Processo: nº 202/15

Denunciado: Arthur Vasconcelos Braga (Atleta do EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil X CR Vasco da Gama

Categoria: Sub 17 – Série A

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Clelio Correa

Auditor relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

8) Processo: nº 203/15

1º Denunciado: Pedro Luis Roosevelt M. Bonfin (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Sanderson Oliveira de Souza (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º Denunciado: Rodrigo Alves Espindola (árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Bonsucesso FC

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes (Volta Redonda FC), Ausente (Bonsucesso FC) e Dra. Ester Freitas (árbitro)

Auditor relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Juntadas procurações.

Depoimento pessoal: Rodrigo Alves Espindola – RG: 728743-7 MM

Perguntado pelo Presidente, respondeu:

“Que tem ciência dos termos que consta na denúncia; que é árbitro há três anos; que a partida foi 5x2; que teve um local tranquilo para escrever a súmula; que nunca esteve neste Tribunal antes.”

Perguntado pelo Relator, respondeu:

“Que tem ciência que a denúncia tem que conter os detalhes dos fatos.”

Perguntado pelo Dr. Fernando de Araujo Menezes Junior, respondeu:

“Que a distância era de aproximadamente três metros no lance que envolveu os atletas denunciados.”

Perguntado pelo Procurador, respondeu:

“Que tem conhecimento do Regulamento Geral da Arbitragem e das Competições; que tem ciência que no Regulamento está descrito que deve detalhar o lance na súmula; que no lance da expulsão do jogador do Volta Redonda foi em virtude do uso indevido da mão; que o uso



indevido da mão foi na bola; que com relação ao segundo denunciado o mesmo foi imprudente no lance; que foi uma falta normal de jogo.”

Perguntado pela advogada de defesa, respondeu:

“Que o uso indevido da mão e a jogada imprudente são duas hipóteses passíveis de cartão amarelo.”

A dnota procuradoria requereu a absolvição dos 2 primeiros denunciados.

Resultado: Por maioria absolvido o 1º denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD, acolhendo requerimento da procuradoria, vencido o Dr. José Pinto Soares de Andrade, que aplicava 01 (uma) partida convertida em advertência.

Por unanimidade absolvido o 2º denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD, acolhendo requerimento da procuradoria.

Por maioria suspenso o 3º denunciado em 30 dias convertidos em advertência quanto à imputação do art. 266 do CBJD. Vencido o Dr. José Pinto Soares de Andrade, que absolia.

9) Processo: nº 204/15

Denunciado: Matheus Castro da Silva (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fluminense FC X Madureira EC

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Tiago Amaro

Auditor relator: Dr. José Pinto Soares de Andrade

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 205/15

Denunciado: Ricardo Affonso da Silva (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Artsul FC X Botafogo FR

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Job Gomes

Auditor relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior



Deferido prazo de 48 horas para juntada de procuração.

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

11) Processo: nº 206/15

Denunciado: Sandro Gonçalves da Silva (supervisor técnico do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Botafogo FR X Boavista SC

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 25/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Andre Alves

Auditor relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi – Redistribuído para o Dr. Fernando de Araujo Menezes Junior

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Processo retirado de pauta, baixando para a procuradoria para completar a denúncia tendo em vista que existem outras expulsões, voltem a esta comissão o aditamento na próxima sessão.

12) Processo: nº 207/15

Denunciado: João Pedro Santana da Silva (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 254, §1º, I do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X Artsul FC

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 25/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Job Gomes

Auditor relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Deferido prazo de 48 horas para juntada de procuração.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 254, §1º, I do CBJD.

À pedido do procurador Dr. Orclemilton, baixe-se os autos para apuração de eventual falha do árbitro na descrição dos fatos, de possível imputação de infração ao art. 266 do CBJD.

13) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.



14) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

15) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

16) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

17) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

18) O Procurador se manifestou em todos os processos.

19) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16 horas e 20 minutos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2015.

Eduardo Abreu Biondi
Presidente da Comissão

Amanda Abreu
Secretaria - TJD/RJ